



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

OFÍCIO Nº 367/2025/GAB-GM/GM-MAPA/MAPA

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 741/2025 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 75.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência a propósito do **Requerimento de Informação nº 741/2025**, de autoria do Deputado Federal Pezenti (SC), em que *"Solicita informações acerca do Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (Sus scrofa) no Brasil, previsto para ser divulgado em 2025"*, transmitido a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 75.
2. Nesse sentido, após consulta à Área Técnica competente desta Pasta, apresento manifestação exarada sobre o tema, consubstanciada na anexa Nota Técnica nº 2/2025/CGPS/DSA/SDA/MAPA, subscrita pela Coordenadora-Geral de Programas Sanitários, substituta, unidade do Departamento de Saúde Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária, aprovada pelo Secretário, substituto, da citada Unidade Finalística no Despacho nº 1.615.
3. Por fim, coloco a equipe técnica desta Pasta à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

Anexos: I - Nota Técnica nº 2/2025/CGPS/DSA/SDA/MAPA (41934243)

II - Despacho 1615 SDA/MAPA (41942549)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO, Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária**, em 30/04/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42060764** e o código CRC **E46E70FB**.

Referência: Processo nº 21000.025420/2025-35

SEI nº 42060764



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAS SANITÁRIOS

NOTA TÉCNICA Nº 2/2025/CGPS/DSA/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.025420/2025-35

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO_MAIUSCULAS@

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 741/2025 ([41772370](#)) - "*Solicita informações acerca do Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (*Sus scrofa*) no Brasil, previsto para ser divulgado em 2025*"

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Portaria Interministerial MMA/MAPA nº 232, de 28 e junho de 2017
- 2.2. Portaria Interministerial MMA/MAPA nº 26, de 31 de janeiro de 2022
- 2.3. Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 31 de janeiro de 2013
- 2.4. Instrução Normativa IBAMA nº 12, de 25 de março de 2019

3. ANÁLISE

3.1. O Plano Nacional de Prevenção, Controle e Monitoramento do Javali (*Sus scrofa*) no Brasil - Plano Javali tem o intuito de estabelecer as ações necessárias a fim de conter a expansão territorial e demográfica do javali no país e reduzir os seus impactos, especialmente em áreas prioritárias de interesse ambiental, social e econômico, visando atender a demanda da sociedade quanto ao controle de suas populações de vida livre, incluindo porcos asselvajados e javaporcos. O Plano Javali representa um esforço em busca da integração da conservação de espécies e ecossistemas nativos com ações de mitigação de danos socioeconômicos e de saúde pública.

3.2. O processo de elaboração e revisão do Plano se constituiu em um trabalho integrado e participativo, que reuniu e confrontou as diferentes visões sobre o tema, em busca de um objetivo comum e foi realizado no ano de 2024, com as entidades que fazem parte do grupo de assessoramento técnico do Plano Nacional do Javali.

3.3. As ações do 1º ciclo do Plano Javali foram finalizadas e o planejamento do seguimento iniciou com reuniões setoriais em 2024, e espera-se concluir durante o primeiro semestre de 2025.

3.4. O novo plano tem 7 objetivos específicos:

3.5. - Aprimorar a gestão do processo de ações de prevenção, controle e monitoramento do javali considerando a elaboração, revisão e fortalecimento de instrumentos normativos e políticas públicas;

3.6. - Prevenir a expansão geográfica do javali e a reinvasão em áreas onde houver erradicação;

3.7. - Gerar conhecimento técnico-científico e monitorar a abundância, distribuição e condição sanitária das populações de javalis, seus impactos, bem como a efetividade das atividades

de prevenção e controle;

3.8. - Mitigar os impactos negativos socioeconômicos e ambientais decorrentes da reinvasão do javali;

3.9. - Aprimorar a eficácia do controle do javali, visando a redução da sua população e da distribuição geográfica;

3.10. - Promover informação, comunicação e educação, visando o engajamento da sociedade sobre o javali e as ações necessárias para a prevenção, controle e monitoramento e capacitação de públicos específicos e

3.11. - Aprimorar a fiscalização e a articulação interinstitucional.

3.12. O papel do Ministério da Agricultura e Pecuária está relacionado com a questão sanitária, uma vez que as populações de suínos asselvajados (javalis) podem ser infectadas e transmitir doenças importantes para as criações comerciais e domésticas de suínos, tendo impacto tanto no mercado interno como internacional.

3.13. A autorização do controle populacional do javali, os métodos utilizados bem como as pessoas que podem realizar o controle é do escopo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (Ibama), através das duas Instruções Normativas mencionadas nas Referências. O uso de armas e o controle das mesmas e dos CAC (Caçadores, Atiradores e Colecionadores) é de competência da Polícia Federal, sendo que o cadastro no Sistema Integrado de Manejo de Fauna (SIMAF) é condicionado a autorização dada.

3.14. Para o atendimento completo das informações solicitadas no RIC- 741 -2025, de autoria do Deputado Pezenti (MDB/SC), o processo deve ser encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

3.15. É o que temos a informar.

LIA TREPTOW COSWIG

Coordenadora Geral de Programas Sanitários Substituta



Documento assinado eletronicamente por **LIA TREPTOW COSWIG, Coordenador (a) - Geral de Sanidade Animal Substituto (a)**, em 16/04/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41934243** e o código CRC **03BA988F**.

Referência: Processo nº 21000.025420/2025-35

SEI nº 41934243

Criado por [lia.coswig](#), versão 2 por [lia.coswig](#) em 16/04/2025 18:32:57.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO

Processo nº 21000.025420/2025-35

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

À Coordenação de Acompanhamento do Processo Legislativo - CAPL,

Assunto: Requerimento de Informação n.º 741/2025 - Câmara dos Deputados.

Em atenção ao Despacho 206 ([41811298](#)), restituímos o presente processo com a Nota Técnica 3 ([41934243](#)) com as informações prestadas pela área técnica desta Secretaria, com as quais corroboramos.

Atenciosamente,

ALLAN ROGÉRIO DE ALVARENGA

Secretário de Defesa Agropecuária Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN ROGERIO DE ALVARENGA, Secretário de Defesa Agropecuária - Substituto(a)**, em 23/04/2025, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41942549** e o código CRC **65C52EEF**.

Referência: Processo nº 21000.025420/2025-35

SEI nº 41942549

Criado por [ariana.sousa](#), versão 4 por [benedita.santos](#) em 22/04/2025 11:28:31.